



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2023.11.08.01

O **MUNICÍPIO DE UMARI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Francisca Isabely Pinheiro da Silva, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nesta data, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura, endereço acima citado, vem apresentar justificativa de Dispensa de Licitação, tudo de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As contratações temporárias no serviço público visam atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, verbis:

Art. 37. [...] IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

A contratação justifica-se pelo fato de que as decorações natalinas são de grande importância cultural do nosso país e, como tal, faz-se necessário que a gestão pública invista na manutenção e preservação deste histórico junto à população por ela assistida. Deste modo, a Prefeitura Municipal, com a realização das ornamentações, proporcionará ambientes propícios à vivência das tradições natalinas, culturalmente relevantes para a população local.

COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas/coletas de preços de mercado com empresas atuantes no ramo do objeto pretendido.

EMPRESAS:

EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ N.
01	N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15.450.902/0001-05
02	JC SERVIÇO ADMIN., LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	39.824.762/0001-48
03	J F DA SILVEIRA JÚNIOR LTDA	31.198.349/0001-03

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados com a Administração Pública e prestadores de serviços, no ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021.



O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário, regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos (três) pesquisas de preços.

MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, após a cotação de preços e finalizado o prazo para apresentação de eventuais propostas, fora verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço e habilitação jurídica, qualificação técnica, e regularidade fiscal.

Em relação à escolha, se deu em virtude de a empresa ter apresentado o menor preço para os serviços solicitados, de acordo com as pesquisas de preços (levantamento de custos) apresentadas pelo Município de Umari/CE, conforme mapa comparativo de preços.

FONTE DE RECURSOS

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	13.392.0521.2.099.0000	3.3.90.39.00

FAVORECIDA

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

Empresa: N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 15.450.902/0001-05.

Endereço: Rua Francisca Nenzinha Falcão Teixeira, 100, Centro, Umari/CE

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Umari, nomeado pela Portaria n. 322, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa **N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Assim, vem comunicar ao Exmo. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, a Sra. Francisca Isabely Pinheiro da Silva, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.



Umari/CE, 27 de novembro de 2023.

CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES
Agente de Contratação

José Ivanildo Alves de Almeida
Membro da Equipe de Apoio

Jeferson Silva Vieira
Membro da Equipe de Apoio